



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 559/2013

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 514/2013, ALTERADA PELO ARTIGO 1º DA LEI 554/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal 514/2013, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – MT, para repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas para auxiliar na manutenção das despesas da entidade para o exercício de 2013, mediante formalização de Termo Aditivo ao convênio celebrado”

Parágrafo Único – Na formação do competente Termo Aditivo deverá o aumento de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), previsto nesta alteração, ser diluído nas parcelas vincendas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/10/2013 à 10/11/2013